MURAL P.M.X
ENTRADA: 13/03/12
SAÍDA. 05/04/12

LEI Nº 1509, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Inclui valor para o exercício de 2012 no Anexo de Metas da Secretaria de Educação e Cultura, na Lei nº 1249, de 16 de Setembro de 2009 (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor para o exercício de 2012, no Programa de Governo "Obras e Instalações", no Anexo de Metas da Secretaria de Educação e Cultura, na Lei 1249, de 16 de Setembro de 2009 (PPA), com a seguinte redação:

Ação	Produto	Valor
Construção de Escola	Construção da Escola de Educação Infantil da Figueirinha.	R$ 1.325.729,51

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Março de 2012.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças

FONE/FAX: 51 3689.2400 / 51 3689.0600